



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2015

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE INSPETOR
TRIBUTÁRIO PARA ATENDER
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

**GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO
DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial temporário e de excepcional interesse público 01 (um) Inspetor Tributário, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação será pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A Contratação será de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - O contratado receberá remuneração corresponde ao cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

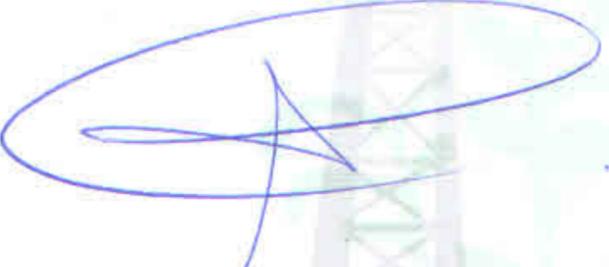
"Celeiro do Centro Serra"

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de Março de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 03.03.2015


VLADEMIR BRIXNER,
Secretário Municipal da Administração.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br